

LEI Nº 1.132/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DETERMINAR A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL BRASILEIRO E DO MUNICÍPIO DE SERRANA, BEM COMO O HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal determinar uma vez por semana, a execução dos Hinos Nacional Brasileiro e do Município de Serrana, bem como o hasteamento da Bandeira Brasileira em instituição de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo Único. O hasteamento da Bandeira Brasileira será feito, preferencialmente, às segundas-feiras, no início do turno matutino, e sua retirada às sextas-feiras, do turno vespertino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de junho de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
DIR. GERAL DA ASSESSORIA DE
NEG. JURIDICOS E SECRETARIA